



Prefeitura do Município de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09



LEI Nº 978/2010

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no Programa BANCO DO POVO PAULISTA, destinado a concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal e informal, instalados no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ:-

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e no Decreto nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade da Prefeitura, de um crédito adicional especial de R\$-3.000,00 (treis mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Serão deslocados os recursos previstos no elemento 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para fazer face às despesas citadas no artigo anterior.



Prefeitura do Município de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, em
12 de agosto de 2010.

Valter Boranelli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.-

Antonio Rufato
DIRETOR ADMINISTRATIVO